

PORTARIA ANAC Nº 2050/SSO, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o funcionamento e homologa o curso teórico de PP-A da FLY EAGLE Escola de Aviação Civil.

O **GERENTE GERAL DE AVIAÇÃO GERAL**, no uso das atribuições outorgadas pelo inciso X do artigo 8º da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005; tendo em vista o que consta do inciso IX do artigo 48 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores; e considerando o disposto na Portaria 2.449/SSO, de 16 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço de 16 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento, pelo período de 5 anos, da Fly Eagle Escola de Aviação Civil, situada na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 5025, Bairro: Jardim Iguazu, Maringá – PR, CEP: 87060-390, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.055022/2013-85

Art. 2º Homologa o curso de Piloto Privado Avião, parte teórica, pelo período de 5 anos, da Fly Eagle Escola de Aviação Civil, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.055022/2013-85

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

PAULO CESAR REQUENA DA SILVA